



PL nº 411/2021

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 411/2021.

Através do projeto de lei 411/2021, o Vereador Marlon Luz propõe disciplinar a atividade de intermediação de serviços de entrega de mercadorias e pequenas cargas por meio de Plataforma tecnológica, bem como dispor sobre as condições para o exercício da atividade.

A propositura estabelece que a disciplina da atividade de intermediação de serviços de entrega de mercadorias e pequenas cargas por meio de Plataforma Tecnológica será orientada pelos seguintes princípios:

- I - a liberdade do exercício profissional;
- II - a segurança do Entregador;
- III - a livre concorrência, a livre iniciativa e a liberdade econômica;
- IV - o fomento à inovação tecnológica;
- V - a proteção e a defesa do consumidor

São consideradas diretrizes inerentes ao exercício da atividade de intermediação de serviços de entrega de mercadorias e pequenas cargas por meio de Plataforma Tecnológica:

I - incentivo ao desenvolvimento e à adoção de novas tecnologias que aperfeiçoem serviços de entrega de mercadorias e pequenas cargas via Plataformas Tecnológicas;

II - promoção do desenvolvimento sustentável com a mitigação dos impactos ambientais na oferta de serviços de entrega de mercadorias e pequenas cargas;

III - priorização de soluções digitais e automatizadas no relacionamento das OPTEs (Operadoras de Plataforma Tecnológica de Intermediação de Serviços de Entrega) com os Entregadores, Estabelecimentos e Usuários;

IV - possibilidade de cadastramento simultâneo do Entregador junto a mais de uma OPTE e autonomia quanto ao aceite e à execução dos serviços a serem prestados aos usuários.

O projeto estabelece que compete à OPTE (Operadora de Plataforma Tecnológica de Intermediação de Serviços de Entrega):

I - intermediar a conexão entre os Usuários, Entregadores e Estabelecimentos, mediante adoção de Plataforma Tecnológica;



PL nº 411/2021

II - possibilitar e facilitar o pagamento entre o usuário, o entregador e o estabelecimento, disponibilizando meios eletrônicos para pagamento;

III - pagar tributos municipais devidos pela prestação do serviço.

Para cadastramento de entregadores na OPTE, o Entregador deve estar inscrito no Cadastro Municipal de Entregadores – CME, devendo preencher os seguintes requisitos:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo a ser utilizado ou documento de identificação válido para os veículos que não requerem habilitação;

II - comprovar participação em cursos de formação com conteúdo mínimo a ser definido em parceria com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Ao fundamentar a iniciativa, o proponente informa que há necessidade de estabelecer diretrizes e princípios da atividade de entrega de mercadorias e pequenas cargas por meio de Plataforma Tecnológica, e também dispor sobre as condições viáveis para a prática do serviço.

Em sua manifestação sobre o projeto, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa votou pela Legalidade.

Em relação ao mérito sobre qual deve se manifestar, a Comissão de Administração Pública não pode deixar de anotar a importância da proposta. Assim, somos de parecer **Favorável** à presente iniciativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Por todo o exposto, **Favorável** é o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, quanto aos aspectos que deve analisar, ressalta o elevado interesse público e a oportunidade de que se reveste o projeto em pauta. Dessa forma, consignamos parecer **Favorável** ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,